



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2020**

**VALIDADE: 31.12.2020**

Aos dois dias do mês de Junho do ano de 2020, **O MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Av. JK nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP 35.585-000, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Ailton Costa Faria, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial 013/2020, que objetiva o **Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios para Compor Cestas Básicas que serão Doadas a Pessoas Carentes de Recursos Financeiros e aos membros da ASCREPI em atendimento da demanda das Secretarias Municipais de Assistência Social e Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Pimenta/MG**, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLAÚSULA I – DO OBJETO**

Fica registrado neste Município de Pimenta/MG o preço do (s) fornecedor (s) abaixo relacionado objetivando o **Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios para Compor Cestas Básicas que serão Doadas a Pessoas Carentes de Recursos Financeiros e aos membros da ASCREPI em atendimento da demanda das Secretarias Municipais de Assistência Social e Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Pimenta/MG**, conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada “Nota de Autorização de Fornecimento”.

**CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**a) A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 07 (sete) meses, com termo inicial em 02/06/2020 e termo final em 31/12/2020.**

**b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Pimenta/MG não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida,**

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### CLAUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

### CLAUSULA IV – DOS PREÇOS E DOS FORNECEDORES

1. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 013/2020**.

#### LOTE: 002

<b>Razão Social/end.</b>	GUSTAVO MARCO VIEIRA DA COSTA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.665.626/0001-70, sediada na Rua Olinto Fonseca nº 1075, Bairro Centro, na cidade de Pimenta/MG, CEP 35.585-000, neste ato representado por <b>Luana Cristina de Souza</b> , pessoa física inscrita no CPF sob o nº <b>006.933.791-89</b> e RG nº <b>2.273.668</b> , residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora do Livramento, nº 183, Bairro Santo Antônio, na cidade de Pimenta/MG, (37) 99935-7454, (37) 3324-1471. <a href="mailto:superbigboi@gmail.com">superbigboi@gmail.com</a>						
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>MARCA</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	Arroz Tipo I 5 kg.	Arroz Agulha Tipo I / Embalagem com 5 Kg / Subgrupo polido classe longo / Fino / Isento de Matéria Terrosa, Pedras, Fungos ou Parasitas, Detritos de Animais e Vegetais / Livre de Umidade / Grãos Inteiros / Acondicionada em Embalagem de Polietileno, Transparente Original do Fabricante.	PCT	BONFIM	500	R\$10,50	RS5.250,00

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48**

Email: [licitação@gmail.com](mailto:licitação@gmail.com)

2	Açúcar Cristal Clara Peneirada 5 kg.	Açúcar Cristal / Pacote com 5 Kg / Sacarose obtida a partir do Caldo de Cana-de-Açúcar / Cristal / Branco / Aspecto Granuloso Fino a Médio / Isento de Matéria Terrosa / Livre de Umidade e Fragmentos estranhos / Acondicionada em Embalagem de 5 quilos de Polietileno, Transparente e Original do Fabricante.	PCT	CRISTAL	500	R\$9,50	R\$4.750,00
3	Café / Torrado e Moido / Extra / Embalagem com 500grs	Café / Torrado e Moido / Extra / Embalagem Plástica Aluminizada com 500grs.	Unid.	CHAPADÃO	500	R\$5,50	R\$2.750,00
04	Molho de Tomate c/ 340 g. Sachê	Molho de Tomate / Embalado em Sachê de 340 grs / Concentrado da Polpa de Tomate por Processo Tecnológico, preparado com Frutos Maduros, Sãos, Sem Pele, Sem Sementes e Corantes Artificiais / Isento de Fermentação e Sujidades / Cor Vermelha, 340gr e Sabor Próprio /deverá conter Data de Fabricação e Validade.	Unid.	FLAMBOYANT	500	R\$2,10	R\$1.050,00
5	Farinha de Milho 1 kg.	Farinha de milho, enriquecida com ferro e ácido Fólico (vitamina B9), fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas. Produto obtido pela ligeira torração do grão de milho, desgerminado ou não, livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e	PCT	KIFLOR	500	R\$3,04	R\$1.520,00

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48**

Email: [licita.13@gmail.com](mailto:licita.13@gmail.com)

		vegetais. Não podendo estar fermentado, rançoso. Embalagem plástica atóxico, resistente, contendo peso de 1kg. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.					
6	Fubá de Milho 1000g (Comum).	Fubá de Milho Comum / Tipo Moinha D'água / Embalagem Plástica com 1Kg. / Composto de 100% de Grãos de Milho, Sãos e Limpos / Sem Fermentação e Sabores Rançosos / Embalagens Plásticas Transparentes e Atóxicas Limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.	PCT	KIFLOR	500	R\$3,00	R\$1.500,00
7	Feijão Carioca 1000g Tipo I	Feijão Cariquinha Safra Nova / Tipo 1 / Embalagem Plástica com 1 kg / Novo / Grãos Inteiros / Aspecto Brilhoso / Liso / Isento de Matéria Terrosa, Pedras ou Corpos Estranhos. Fungos ou Parasitas / Livres de Umidade / Embalagem de Polietileno Transparente com Marca Comercial em Destaque.	PCT	DANDÃO	1000	R\$7,10	R\$7.100,00
8	Leite em Pó Integral 400 g	Leite em pó, integral. Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados. Fabricado a partir de matéria-prima selecionada, isento	PCT	NUTRIL	500	R\$8,48	R\$4.240,00

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48**

Email: [licita.ta@gmail.com](mailto:licita.ta@gmail.com)

		de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Livre de umidade e fermentação. Sem adição de soro de leite. Aspecto: pó uniforme, sem grumos; cor: branco amarelado; odor e sabor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. Embalagem primária: pacote de filme de poliéster metalizado com polietileno, resistente, hermeticamente lacrado, contendo peso líquido de 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.					
9	Macarrão Espaguete 08 Sêmola 500 g	Macarrão Tipo Espaguete nº 08 / Massa com Ovos / Embalagem Plástica com 500 grs. / Tipo Longo / Contendo Farinha de Trigo Especial, Com Ovos, Sêmola de Trigo e Glúten / Betacaroteno Equivalente a 2000 à 4000 UI de Vitamina A por kg / Não deverá apresentar Sujidade, Bolor, Manchas ou Fragilidade à Pressão dos Dedos / Embalagem Plástica de Polietileno Transparente, Atóxico com Tabela de Composição Nutricional.	PCT	FLAMBOYANT	500	RS3,00	RS1.500,00
10	Óleo de Soja Refinado 900 ml (Sem Colesterol)	Óleo de Soja Filtrado ou Refinado / Embalagem com 900 ml. / Tipo 1 / Produto obtido do Grão de Soja que sofreu processo tecnológico	Unid.	CONCÓRDIA	1000	RS3,84	RS3.840,00

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48**

Email: [licitapta@gmail.com](mailto:licitapta@gmail.com)

		adequado / Líquido Viscoso, refinado, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas / Deve ter maiores quantidades de gorduras monoinsaturadas e polinsaturadas e menores quantidades de gorduras saturadas / Embalagem em Polietileno Tipo Pet.					
11	Sal refinado iodado 1Kg	Sal Refinado Iodado / Embalagem Plástica com 1 kg / Com granulação uniforme / Cristais Brancos / Mínimo 98,5% de Cloreto de Sódio / Dosagem de Sais Iodo de no mínimo 10 mg e no máximo 15 mg de iodo por quilo de acordo com a legislação federal especificada na embalagem.	PCT	UNIÃO	500	R\$1,00	R\$500,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 34.000,00</b>

1.1 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital **Pregão Presencial nº 013/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

1.2 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no **Pregão Presencial nº 013/2020**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, os quais estão expressos na Tabela acima.

#### **CLÁUSULA V – DOS PEDIDOS E DA FORMA DE ENTREGA**

a) O objeto desta licitação deverá ser executado em estrito acordo com o previsto no Termo de Referência e nos exatos termos da Licitação **Pregão Presencial nº 013/2020**.

b) Os pedidos serão realizados mediante envio de Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o Contrato/Ata de Registro de Preços nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG



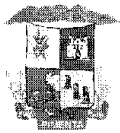


- c) A entrega será feita parcelada, à medida da necessidade do município que enviará com antecedência **“Nota de Autorização de Fornecimento”** indicando os quantitativos para cada entrega.
- d) A entrega do objeto deverá ser feita, sempre de segunda à sexta-feira, nos seguintes horários: 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00 horas no Almoxarifado Central do Município de Pimenta/MG, localizado na Avenida JK, nº 396, Bairro Centro, Pimenta/MG, **livre de quaisquer ônus para o município.**
- e) O prazo para entrega do objeto será de **05 (cinco)** dias a partir da data de envio da “Nota de Autorização de Fornecimento” que será enviada via Correio Eletrônico.
- f) **O descumprimento do prazo de entrega** estipulado na alínea “5”, sem justificativa expressa e plausível, acarretará ao fornecedor infrator as penalidades legais.
- g) O município/contratante terá o prazo de 02 dias úteis para verificação dos materiais que serão entregues pelas transportadoras nos quesitos de qualidade, quantidades e prazo de validade, independente da assinatura do canhoto da Nota Fiscal e/ou “Conhecimento de Frete”.
- h) Para fins de recebimento, a assinatura no canhoto caracteriza uma aceitação provisória do objeto. A aceitação definitiva do objeto se dará 02 (dois) dias úteis após o recebimento do objeto, após conferência detalhada do objeto entregue.
- i) Em havendo impedimento para a aceitação definitiva dos produtos entregues, o detentor/contratado será comunicado por e-mail eletrônico sobre a pendência.
- j) Após a comunicação, o detentor/contratante terá o prazo de cinco dias úteis para sanar a pendência.
- k) Os produtos que não atenderem as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e na licitação que a originou serão devolvidos e substituídos sem qualquer ônus para o município.
- l) Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei 8.666/93 o Município de Pimenta/MG não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO**

- a) O Município de Pimenta/MG, através da Secretaria Municipal de Administração, exercerá a fiscalização, e registrará todas as ocorrências e as deficiências caso encontradas, em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.





b) As exigências e a atuação da fiscalização interna em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

## **CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

## **CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES**

a) Os licitantes que direta ou indiretamente retirarem sua proposta comercial, seja integral ou parcialmente, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, incorrerão em multa equivalente à 10% do valor de sua proposta comercial

b) Os licitantes vencedores que, convocados para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, não assinarem o respectivo instrumento jurídico, estarão sujeitos à aplicação de multa equivalente à 10% do valor adjudicado.

a. Incorrem na mesma penalidade do item anterior, o adjudicatário que, na data de assinatura do instrumento jurídico respectivo, deixar de cumprir exigências e condições específicas para a celebração do ato.

c) Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os Contratos/Ata de Registro de Preços celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais:

**3.1** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 86 da Lei 8.666/93:

**3.1.1** 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, **por ocorrência**;

**3.2** 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato/Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por ocorrência, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;







**3.3** Ficam estabelecidas as seguintes sanções e percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento de cláusulas contratuais, obrigações assumidas e/ou atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93:

**3.3.1 Advertência:** comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

**3.3.2 Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no Contrato/Ata de Registro de Preços, observados os seguintes limites máximos:**

**3.3.2.1** 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

**3.3.2.2** 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, acrescido da multa constante da alínea "a" do inciso II do artigo 20 do Decreto Municipal nº 1.672/2016, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

**3.4** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**3.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**d)** Aplica-se no que couber, além das sanções do Decreto 1.672/16, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666/93.

**e)** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**f)** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Pimenta, via Setor de Tributação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Pimenta.

**g)** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Pimenta, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





**h)** A vencedora que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços ou celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ata de registro de preços ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pimenta e será descredenciada do CRC Municipal, pelo período de 05 anos, se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital e nas demais cominações legais cabíveis, inclusive as penalidades previstas no Decreto 1.672/2016.

**i)** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**j)** Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA IX – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**a)** Os valores registrados na Ata de Registro de Preços ou contrato **poderão ser revistos** mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, para tanto, as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

**b)** Excetuando-se o que dispõe a alínea anterior, o preço do objeto da presente licitação será fixo e irreeajustável.

#### **CLAUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**a)** Pela Administração, quando:

**i.** A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

**b)** A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

**c)** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

**d)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;





- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
  - f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
  - g) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
  - h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;
2. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
- a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NAF**

I. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras, através de emissão de Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

II. A emissão de NAF, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Departamento de Compras.

#### **CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

a) Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pelo ADJUDICANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal, e para os órgãos que venham a utilizar dessa Ata de Registro de Preços o Foro competente será o que melhor lhes aprouver.

b) As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município no exercício em curso:

Ficha 423 – 02.05.01.18.542.0010.2062 3.3.90.32.00 Fonte de Recurso 1.00 00

Ficha 649 – 02.07.01.08.244.0011.2092 3.3.90.32.00 Fonte de Recurso 1.00 00

Ficha 690 – 02.07.02.08.244.0011.2098 3.3.90.32.00 Fonte de Recurso 1.56 00

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48**

Email: [licitapta@gmail.com](mailto:licitapta@gmail.com)

c) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis.

d) O detentor desta Ata de Registro de Preços se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

e) O detentor desta Ata de Registro de Preços tem pleno conhecimento de todo o conteúdo do Termo de Referência, bem como todos os itens e anexos expressos no **Pregão Presencial nº 013/2020**, a eles se obrigando **como se neste estivessem transcritos**, inclusive quanto á obrigatoriedade de manter, durante toda o período de vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Pimenta/MG, 02 de Junho de 2020.

**Pregoeiro e Equipe de Apoio – Decreto nº 2.346/2020:**

Allysson José Ribas de Oliveira – Pregoeiro \_\_\_\_\_

Amair Costa Faria – Equipe de Apoio \_\_\_\_\_

Kênia Sidália do Carmo – Equipe de Apoio \_\_\_\_\_

  
**GUSTAVO MARCO VIEIRA DA COSTA**  
**CNPJ: nº 10.665.626/0001-70**

**Município de Pimenta/MG**  
**CNPJ: 16.725.962/0001-48**  
**Ailton Costa Faria**  
**Prefeito Municipal**

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





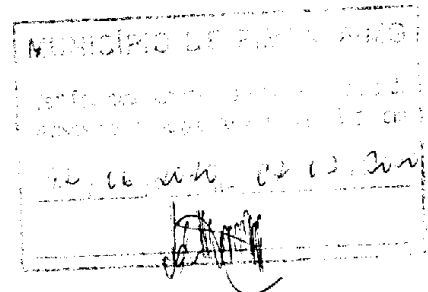
**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48**

Email: [licita.ta@gmail.com](mailto:licita.ta@gmail.com)

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**MUNICÍPIO DE PIMENTA** - Extrato de publicação de Ata de registro de Preços 034/2020. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios para Compor Cestas Básicas que serão Doadas a Pessoas Carentes de Recursos Financeiros e aos membros da ASCREPI em atendimento da demanda das Secretarias Municipais de Assistência Social e Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Pimenta/MG. **GUSTAVO MARCO VIEIRA DA COSTA. Valor:R\$34.000,00(Trinta e Quatro Mil Reais).** Lei 8.666/93 – Lei 10.520/2002. **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 021/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020. VIGÊNCIA:02/06/2020 e termo final em 31/12/2020.** Dotação Orcamentária: Ficha 423 – 02.05.01.18.542.0010.2062.3.3.90.32.00 Fonte de Recurso 1.00.00 Ficha 649 – 02.07.01.08.244.0011.2092.3.3.90.32.00 Fonte de Recurso 1.00.00 Ficha 690 – 02.07.02.08.244.0011.2098.3.3.90.32.00 Fonte de Recurso 1.56.00 Pimenta-MG, **02 de Junho de 2020 – Allysson José Ribas de Oliveira – Pregoeiro.**

  
**Allysson José Ribas de Oliveira**  
**Pregoeiro**



Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG

